



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

A Petição foi submetida a debate
na Reunião Plenária de 09/01
de 2003

Deve ser dado cumprimento ao
disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da
Lei das Petições.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

786 /COM 26 SET. 2002

Assunto: *Envio Relatório*

Para os devidos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 15.º da Lei do Exercício de Petição, junto
tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o *Relatório Final* aprovado por
unanimidade em reunião de 17/09/02, da Petição n.º 15/VIII/1.º, da iniciativa de um
Grupo de cidadãos do concelho de Sintra.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Joaquim Pina Moura)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*aprovado por
mandado de*

[Signature]
17/09/02

PETIÇÃO Nº 15/VIII/1ª

RELATÓRIO FINAL

Relator: Deputado José Pavão (PSD)

DA INICIATIVA DE: Grupo de cidadãos do concelho de Sintra.

ASSUNTO: Manifestam o seu desagrado pelo encerramento das urgências no ex-Hospital de Sintra e a sua abertura no Centro de Saúde de Sintra.

1. A petição foi admitida em 00.04.12 pela então Comissão de Saúde e Toxicodependência.
2. Em virtude ser subscrita por 8928 cidadãos, o respectivo texto foi publicado no Diário da Assembleia da República nº 17, II Série B, de 00.03.18, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 42/90, de 10/8, na redacção da Lei nº 6/93, de 1/3 (Lei de Exercício do Direito de Petição).
3. No início desta legislatura, a presente petição transitou para a Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, que passou a deter competências na área da saúde. Assim, foram solicitadas, pelo Presidente desta Comissão, informações sobre o objecto da petição ao Senhor Ministro da Saúde.
4. Em 02.08.09, foi remetida à Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, a resposta ao seu pedido de informações, tendo o chefe de Gabinete do Senhor Ministro da Saúde informado que "...o Centro de Saúde de Sintra dispunha de uma unidade de internamento, erradamente designada como urgência do Hospital de Sintra, de cujas instalações era proprietária a Santa Casa da Misericórdia de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Sintra. Esta unidade de internamento foi desactivada em 26 de Abril de 1999, transitando o atendimento permanente aí realizado para as instalações do Centro de Saúde de Sintra e o contrato de arrendamento das referidas instalações foi denunciado em 1 de Julho de 2000".

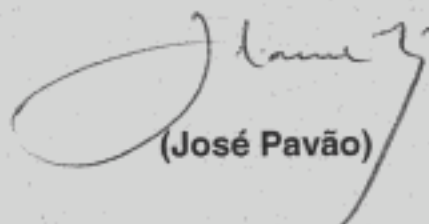
5. Deste modo, parece que a pretensão dos peticionantes - reabertura das urgências no ex-Hospital de Sintra - será impossível de satisfazer, visto que o Ministério já nem sequer tem o edifício na sua posse, em resultado da denúncia do respectivo contrato de arrendamento.
6. Acontece que, sendo a petição subscrita por mais de 4000 cidadãos, deverá a mesma ser debatida em Plenário da Assembleia da República ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 20º da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, na redacção da Lei nº 6/93 de 01/03. E este preceito legal tem vindo a ser entendido como imperativo, pelo que, apesar de se poder colocar uma questão da inutilidade superveniente do debate (visto, como se referiu, o objecto da petição não poder ser concretizado) somos de

Parecer

Que se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário, devendo ser dado conhecimento aos peticionantes do presente relatório e do eventual agendamento da petição, de acordo com o artigo 8º do mesmo diploma e artigo 254º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 2002-09-10

O Relator


(José Pavão)